LEI Nº. 6.454, DE **25** DE JUNHO DE 2013.

Altera o art. 6º da Lei 6.182, de 16 de Maio de 2012, que instituiu o Programa de Alimentação do Servidor – PAS destinado aos servidores públicos estatutários da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 6º da Lei 6.182, de 16 de maio de 2012, que institui o Programa de Alimentação do Servidor – PAS destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento RS, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - o valor unitário do benefício do vale-alimentação será de R$ 200,00 (duzentos reais) a serem disponibilizados aos servidores que cumpram as exigências desta Lei, em especial no seu art. 2º, sempre nas datas e condições de acordo com o respectivo convênio, vedada a diminuição posterior do valor unitário."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 010.03100012.005000.3.3.90.36.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de Junho de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração